



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016
Dispensa por Justificativa – Agricultura Familiar
PROCESSO Nº 2455

O Município de Jóia comunica aos interessados que está procedendo à **CHAMADA PÚBLICA**, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE/ CD nº 26/2013 alterada pela Resolução nº 004/2015, vem realizar **Chamada Pública** para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda até o dia **15 de setembro de 2016, às 14:00 horas** (20 dias conforme art. 26 §1º Resolução nº 26/2013), na Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o descrito a seguir:

1- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Para participação da Chamada Pública, o agricultor formal ou informal deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta (projeto de venda) em envelopes distintos, lacrados, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE JÓIA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS

PROPONENTE: (Nome/Razão Social).

CNPJ/CPF nº: (da licitante)

Endereço: (completo) **Telefone, Fax e e-mail:** (informar todos se houver).

AO MUNICÍPIO DE JÓIA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA)

PROPONENTE: (Nome/Razão Social).

CNPJ/CPF nº: (da licitante)

Endereço: (completo) **Telefone, Fax e e-mail:** (informar todos se houver).



2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO (HABILITAÇÃO)

2.1 Documentos Para Pessoas Jurídicas (Grupos Formais)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP Jurídica) para associações e cooperativas;
- c) Cópia da Certidão Conjunta de Regularidade com os Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União e Regularidade relativa à Seguridade Social;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do contratante;
- f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, devidamente registrados na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- h) Cópia autenticada do Alvará de Localização fornecido pelo Município em que está situado.
- i) Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que e não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXI II do art. 7º da Constituição da República;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei Federal 12.440.
- l) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, **relacionada no projeto de venda.**
- m) **Grupos Formais** – Declaração de seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão Julgadora.

2.2 Documentos Para Pessoas Físicas (Grupos Informais)

- a) Cópia de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), do Agricultor Familiar participante.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda do Município contratante.
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionados no projeto de venda.
- e) Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de serviço de inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

3 – DA PROPOSTA ENVELOPE Nº. 002 – PROJETO DE VENDA

3.1 No **ENVELOPE Nº 02** deverá ser apresentado o Projeto de Venda (Proposta) de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Modelo conforme **Anexo IV da Resolução nº 04/2015 do FNDE**), devidamente preenchido, devendo obedecer ao que se segue:

- a) Ser formulado em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a identificação da cooperativa e/ou associação, datada e assinada em sua última folha e rubricada nas demais (se houver) por seu representante legal.
- b) Conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do presente Edital, bem como a quantidade a ser fornecida;
- c) **A numeração dos itens deve condizer com a numeração especificada no Anexo I;**
- d) Preço unitário para cada item ofertado, com os valores expressos em reais, sendo 02 (duas) casas após a vírgula. No preço deverão estar incluídas todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto, tais como: transporte, carga e descarga, tributos, impostos e outros.

4 – CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1. Na análise das propostas e na aquisição deverão ser priorizadas as propostas de grupos do Município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do Estado e do País, nesta ordem de prioridade.

4.2. Dentro de cada um destes grupos de projetos (locais, territoriais, estaduais e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

federais), será dada a seguinte ordem de prioridade:

I – Assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas (no caso de empate, será dada prioridade aos grupos formais com maior proporção de assentados e comunidades tradicionais, seguido dos grupos informais);

II – Fornecedores de gêneros alimentícios certificados orgânicos e ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831 de 23 de dezembro de 2003;

III - Grupos formais (organizações produtivas detentoras de DAP Jurídico) sobre os grupos informais (agricultores familiares detentores de DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais.

4.3. Se respeitados todos os critérios de priorização ainda houve empate, será realizado sorteio ou ainda mediante acerto entre as partes, poderá haver divisão do fornecimento entre os finalistas.

4.4 Não serão recebidas documentações e propostas fora do prazo estabelecido neste edital.

4.5 Na definição dos preços para a aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, a Comissão Julgadora considerará os Preços de Referência (preço médio) pesquisados em âmbito local.

4.6 O preço de referência é o preço máximo a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar (Resolução nº 04/2015/CD/FNDE/MEC).

4.7 Os produtos orgânicos e/ou agroecológicos serão acrescidos de 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para os produtos convencionais.

5 – PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS

5.1 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar, elaborados pelo nutricionista responsável técnico do Município.

5.2 Os produtos deverão ser entregues junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Setor de Merenda Escolar, sito à Rua Brasilina Terra, 101, centro, nesta Cidade, em veículo apropriado (Alimentos refrigerados devem ser entregues em veículo refrigerado) conforme cronograma e horário determinado pelo Setor de Nutrição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.3 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

5.4 A lista com os produtos, quantidades e valor unitário de referência encontra-se no **Anexo I** desse edital.

6 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

6.1 No dia **15 de setembro de 2016, às 14:00 horas**, na Secretaria Municipal de Administração, a Comissão Julgadora nomeada, fará a abertura, avaliação e aprovação da documentação apresentada.

7 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Declarados os vencedores habilitados, qualquer participante poderá manifestar-se, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **02 (dois) dias corridos** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

8 – DO PAGAMENTO

8.1 O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.

8.2 O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a quantidade de produto entregue, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal ao Município Jóiá//RS.

8.3 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Deverá acompanhar boleto bancário ou ser informado o nº da agência e conta corrente para o devido pagamento.

9 – DO PREÇO REFERÊNCIA

9.1 De acordo com a forma e os critérios estabelecidos no art. 24, § 1º da Resolução nº 26/2013, o preço de referência dos gêneros alimentícios são compatíveis com os vigentes no mercado, obtidos através de pesquisa de preços.

10 - DO CONTROLE DOS LIMITES DE VENDA

10.1 Segundo o artigo 32 da Resolução nº 04/2015, o limite individual de venda para os agricultores familiares individuais ou grupos informais deve ser de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP familiar por ano, por entidade executora.

10.2 Para grupos formais o valor máximo é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) multiplicado pelo número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídico.

11 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste Certame correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0608 – Recursos Federais

ATIVIDADE: 12361.0006.2.206 – Merenda Escolar AEE

ELEMENTO: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0608 – Recursos Federais

ATIVIDADE: 12361.0006.2.037 – Adquirir Merenda Escolar

ELEMENTO: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0608 – Recursos Federais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE: 12361.0006.2.039 – Merenda Escolar Pré Escolar

ELEMENTO: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0608 – Recursos Federais

ATIVIDADE: 12361.0006.2.040 – Merenda Escolar PNAC Creches

ELEMENTO: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0608 – Recursos Federais

ATIVIDADE: 12361.0006.2.038 – Merenda Escolar EJA

ELEMENTO: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

12 - DAS PENALIDADES

12.1 Poderão ser aplicadas a Contratada, em caso de descumprimento a alguma das condições e exigências estipuladas neste edital, às seguintes penalidades, dentre outras:

12.1.1 Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

12.1.2 Pela recusa injustificada em entregar o produto, a empresa estará sujeita à multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o valor adjudicado até o limite de 10% (dez por cento);

12.1.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total, acarretando a suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com esta Administração num prazo de até dois anos.

12.2 Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações sujeitas às penalidades previstas neste edital



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, ser os previstos neste edital conforme prevê a Resolução nº 04/2015 CD/FNDE/MEC.

13.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

13.3 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;

13.4 Fazem parte integrante deste edital: **Anexo I** - Relação dos Produtos e Valor de Referência, **Anexo II** - Minuta do Contrato;

13.5 O edital da presente Chamada Pública encontra-se à disposição dos interessados no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Jóiá, Rua Brasilina Terra, nº 101 e no *site* joia.rs.gov.br.

Jóiá - RS, 25 de agosto de 2016.

José Roberto Zucolotto Moura
Prefeito de Jóiá

Este Edital se encontra examinado e
Aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Janine Pascoal Ramos
Assessora Jurídica - OAB/RS 100.495



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I: PRODUTOS E VALOR DE REFERÊNCIA

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Complemento	Valor de Referência Unitário (R\$)
1	600,00	Un	ALFACE	SELECIONADA, 1ª QUALIDADE	1,75
2	120,00	Un	REPOLHO	SELECIONADO, SEM APARAS	4,50
3	150,00	Un	TEMPERO VERDE	SELECIONADO, MANOJO	1,50
4	100,00	Un	SALADAS VERDES	PÃO DE AÇUCAR, SELECIONADA, 1ª QUALIDADE, SEM APARAS	1,80
5	480,00	Kg	LARANJA	VALENCIA, SELECIONADA, 1ª QUALIDADE, SEM APARAS	2,00
6	150,00	Kg	FEIJAO PRETO	TIPO 1, SELECIONADO, SEM SUGIDADES	6,00
7	150,00	Kg	TOMATE	MADURO, SELECIONADO	4,15
8	180,00	Kg	BETERRABA EM KG.	SELECIONADA, SEM APARAS	3,00
9	180,00	Kg	CENOURA	SELECIONADA, 1ª QUALIDADE, SEM APARAS	3,30
10	400,00	Kg	MANDIOCA	DESCASCADA, SELECIONADA	4,50
11	240,00	Kg	BOLACHA CASEIRA	DE FARINHA DE TRIGO, NATA E AMANTEIGADA	20,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12	192,00	Kg	COXA E SOBRE COXA	INSPECIONADA	6,10
13	480,00	DZ	OVOS	DE GALINHA, VERMELHO, INSPECIONADOS	5,30
14	480,00	Un	BEBIDA LACTEA	UHT COM CHOCOLATE, EMBALAGEM DE 1L	4,10
15	1.260,00	Un	LEITE 1L	DE VACA FLUIDO, INTEGRAL, INPECIONADO	3,04

Jóia – RS, 25 de agosto de 2016.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II: MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2016.

O MUNICÍPIO DE JÓIA - RS, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 89.650.121/0001-92, com sede na Rua Brasilina Terra, nº 101, na cidade de Jóia - RS, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ ROBERTO ZUCOLOTTI MOURA, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da CRG-SSP-RS Nº 133364462, inscrito no CPF sob nº 357.951.230-72, residente e domiciliado nesta cidade de Jóia, à Rua Fidélis Fontana, 137, Município de Jóia (RS), em pleno e regular exercício de seu mandato, daqui em diante designado simplesmente como **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa (agricultor) -----, inscrita no CNPJ (CPF) sob nº -----, estabelecida na -----, na cidade de -----, neste ato representada pelo seu -----, -----, -----, ----- e domiciliado na -----, nº -----, na cidade de -----, inscrito no CPF sob nº -----, portador da CI nº -----, para efeitos do presente, denominados simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo de Dispensa de Licitação nº 2455/2016, conforme o Edital da **CHAMADA PÚBLICA nº 01/2016**, e de conformidade com a Lei Federal nº 11.947/09, Resolução FNDE nº 26/2013 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o fornecimento de itens vencidos no processo da Chamada Pública nº 01/2016, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar dos alunos da rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, conforme segue:

Item	Quant.	Un	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

- 2.1 O preço total do fornecimento ora contratado é de R\$ -----;
- 2.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante recebimento do Setor de Merenda Escolar do Município e aprovação do Núcleo de Controle e Qualidade;
- 2.3 A CONTRATADA deverá emitir e apresentar à contratante Nota Fiscal, devendo constar a descrição completa e suficiente do objeto;
- 2.4 O pagamento de quaisquer taxas, frete e impostos ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas pelo presente Contrato;
- 2.5 O pagamento será efetuado mediante boleto ou depósito bancário na conta da Empresa, a qual deve ser informada na Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

- 3.1 A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31/12/2016;
- 3.2 A entrega deverá ser efetuada num prazo máximo de até 10 (dez) dias após a solicitação pelo Setor de Merenda Escolar do Município;
- 3.3 O Fornecedor Contratado deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação;
- 3.4 O Contratante se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 A presente despesa onerará o Elemento Econômico, do presente Exercício:

ORGÃO		Unidade	Projeto			Elemento	
06	Secretaria de Educação e Cultura	0608	2	206	Merenda Escolar AEE	339030070000	Gêneros de Alimentação
06	Secretaria de Educação e Cultura	0608	2	037	Adquirir Merenda Escolar	339030070000	Gêneros de Alimentação
06	Secretaria de Educação e Cultura	0608	2	039	Merenda Escolar Pré Escolar	339030070000	Gêneros de Alimentação
06	Secretaria de Educação e Cultura	0608	2	040	Merenda Escolar PNAC Creches	339030070000	Gêneros de Alimentação
06	Secretaria de Educação e Cultura	0608	2	038	Merenda Escolar EJA	339030070000	Gêneros de Alimentação

CLÁUSULA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, a contratada se submeterá as seguintes sanções:

5.1.1 Pela inexecução parcial:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de 6 (seis) meses, mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido, o que acarretará em rescisão contratual;

5.1.2 Pela inexecução total:

a) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de 1 (um) ano, mais multa de 12% (doze por cento) sobre o valor inadimplido, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano, o que acarretará em rescisão contratual;

b) Declaração de idoneidade, conforme o Inciso IV, artigo 87 da Lei 8.666/93 mais multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor inadimplido, o que acarretará em rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 A CONTRATADA, reconhece os direitos da administração, em casos de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 O contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79 da Lei federal nº 8.666/93. A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 A CONTRATADA, reconhece os direitos da administração, em casos de rescisão administrativa, previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DO FISCAL

9.1 Fica designada como fiscal do presente contrato o Sr. Orlando Carvalho Pinto, Matrícula 217-8, Nutricionista do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Augusto Pestana (RS), para dirimir questões resultantes da/ou relativa à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem justos e concordes, as partes assinam o presente contrato em três vias de igual valor, teor e forma na presença de duas (2) testemunhas.

Jóia - RS, -----, de ----- de 2016.

JOSE ROBERTO ZUCOLOTTO MOURA
Contratante

Contratada(o)

TESTEMUNHAS:

Visto:

JANINE PASCOAL RAMOS
Assessora Jurídica - OAB/RS 100.495

Ciente:

ORLANDO CARVALHO PINTO
Fiscal do Contrato